LEI N.º 4.830, DE 10 DE ABRIL DE 2001

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA AURÉLIO AGOSTINHO

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA AURÉLIO AGOSTINHO, com sede neste Município.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 10 de abril de 2001

Arqtº. ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal